

RECEBIDO
EM: 01/03/23
Osaura



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ (MF) 01.616.685/0001-68
AV. JOÃO DA MATA E SILVA S/N - CEP- 65943-000

APROVADO
EM: 10/03/23

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de incentivos por desempenho na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece incentivos por desempenho na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP.

TÍTULO II DOS INCENTIVOS E REQUISITOS DE PREMIAÇÃO CAPÍTULO I DOS INCENTIVOS POR DESEMPENHO NA OBMEP

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações pecuniárias, em forma de incentivos por desempenho na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas, a estudantes e professores de escolas situadas na circunscrição territorial do Município.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se a estudantes do ensino fundamental e do ensino médio, matriculados na rede municipal ou estadual de educação, bem como aos professores premiados dessas unidades.

§ 2º A concessão da premiação pecuniária submeter-se-á à análise de conveniência e oportunidade por parte do Poder Executivo, bem como à disponibilidade orçamentária.

§ 3º Havendo disponibilidade orçamentária, e optando o Poder Executivo Municipal por conceder o incentivo pecuniário, todos os estudantes e professores que preencherem os requisitos estabelecidos nesta lei deverão ser contemplados.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ (MF) 01.616.685/0001-68
AV. JOÃO DA MATA E SILVA S/N - CEP- 65943-000

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DE PREMIAÇÃO

Art. 3º O incentivo pecuniário será conferido ao estudante participante da OBMEP e da OBMEP MIRIM premiado com:

- I - Medalha de ouro;
- II - Medalha de prata;
- III - Medalha de bronze;
- V - Menção honrosa.

Art. 4º O incentivo pecuniário também será conferido ao professor premiado.

Parágrafo Único. O valor pecuniário correspondente a cada premiação encontra-se discriminado no anexo I, que poderá ser corrigido monetariamente, anualmente, por ato do Poder Executivo, de acordo com o IPCA.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º As premiações pecuniárias poderão ser concedidas a estudantes e professores premiados na OBMEP em edições anteriores à data de publicação desta lei, observando-se o disposto no art. 2º.

Art. 6º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ (MF) 01.616.685/0001-68
AV. JOÃO DA MATA E SILVA S/N - CEP- 65943-000

ANEXO I

PREMIAÇÃO NA OBMEP (DESEMPENHO)	INCENTIVO PECUNIÁRIO
Medalha de Ouro	R\$ 5.000,00
Medalha de Prata	R\$ 1.000,00
Medalha de Bronze	R\$ 500,00
Menção Honrosa	R\$ 100,00
PREMIAÇÃO NA OBMEP MIRIM (DESEMPENHO)	INCENTIVO PECUNIÁRIO
Medalha de Ouro	R\$ 500,00
Medalha de Prata	R\$ 300,00
Medalha de Bronze	R\$ 200,00
Menção Honrosa	R\$ 50,00
PREMIAÇÃO NA OBMEP PARA PROFESSORES	INCENTIVO PECUNIÁRIO
Professor Premiado	R\$ 600,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ (MF) 01.616.685/0001-68
AV. JOÃO DA MATA E SILVA S/N - CEP- 65943-000

JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as).

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para a análise de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que **promove a criação de incentivos por desempenho na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas e dá outras providências.**

Através desta propositura, tem-se por finalidade conceder premiações pecuniárias a professores e estudantes com destacado desempenho na OBMEP e na OBMEP MIRIM, como forma de incentivar o aperfeiçoamento contínuo e a melhoria na qualidade da educação em nosso Município.

Assim sendo, para disciplinar este assunto, é que se encaminha o Projeto de Lei para a apreciação dos parlamentares.

Formosa da Serra Negra – MA, 24 de fevereiro de 2023.


Langel de Andrade Milhomem
Presidente


CIRINEU ROGRIGUES COSTA
Prefeito Municipal


Daniel da Silva Leda
1º Secretário


Almerindo José P. Moraes
2º Secretário